



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 574, de 27 de setembro de 2007

Regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante, como estagiários.

PROCESSO Nº 2725-2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino superior e de ensino profissionalizante, como estagiários.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 e na Lei Federal nº 8.859, de 23 de março de 1994.

Art. 3º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, como estagiários, cumprirão uma das seguintes jornadas:

I – jornada integral: de oito horas diárias, com duas horas de intervalo intra-jornada; ou

II – jornada parcial: de cinco horas diárias, sem intervalo intra-jornada.

Art. 4º Conforme a jornada de trabalho realizada, os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Guaratinguetá perceberão a título de bolsa:

I – R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais), quando admitidos para realizar jornada integral; ou

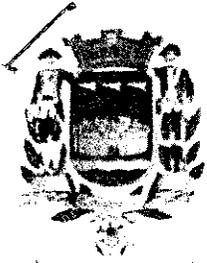
II – R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), quando admitidos para realizar jornada parcial.

Art. 5º A Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá contratar até o máximo de oito estagiários, sendo que, para o cômputo deste limite, cada dois estagiários contratados para cumprir jornada parcial serão contados como um.

Art. 6º Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, cuja minuta consta do Anexo I, desta Resolução.

“O Vereador é o legítimo intérprete dos anseios do povo”

Avenida João Pessoa, 471 - Pedregulho - Tel. (12) 3123 2400 - CEP 12515-010
site: www.camaraguaratingueta.sp.gov.br - e-mail: pres@camaraguaratingueta.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

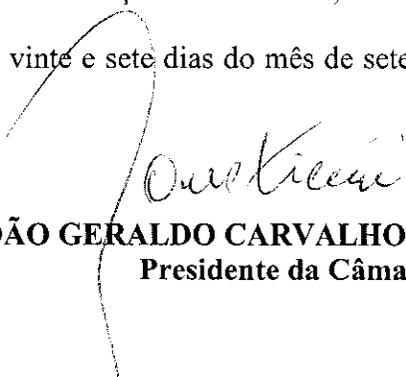
Resolução nº 574, de 27/09/2007 – continuação.

-2-

Art. 7º As despesas resultantes desta Resolução, correrão por conta de dotação deste Legislativo, constantes do Orçamento do Município, complementadas caso seja necessário.

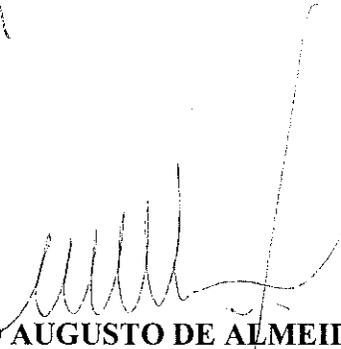
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções 435, de 6 de fevereiro de 1997; 531, de 15 de setembro de 2005; 541, de 21 de março de 2006 e 544, de 11 de maio de 2006.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e sete.

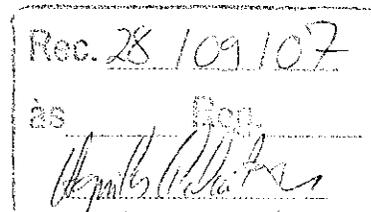

JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0027-2007,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor de Ações Administrativas

JP/ma.



“O Vereador é o legítimo intérprete dos anseios do povo”

Avenida João Pessoa, 471 - Pedregulho - Tel. (12) 3123 2400 - CEP 12515-010
site: www.camaraguaratingueta.sp.gov.br - e-mail: pres@camaraguaratingueta.sp.gov.br